Resolução nº : 6637/99
Protocolo nº : 284040/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE
Interessado : ALCIDES CARMO DA SILVA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do feito em diligência ao setor administrativo desta Corte responsável pelo registro das admissões de pessoal municipais, e após à origem, para fins do contido nos Pareceres nºs 4125/99 e 11036/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA